

PROJETO DE LEI Nº. 047/2011

APROVA PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA NO ENTORNO DO CÓRREGO EMBIRA, NA CIDADE DE JOSÉ BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos desta Lei, o plano de urbanização da área localizada entre a Rua Ademar de Barros e a Avenida Antonio Nhoato, no entorno do Córrego Embira, nesta cidade de José Bonifácio, compreendendo, além da infraestrutura urbana, as seguintes obras:-

I - abertura e construção de avenida, a partir da Rua Ademar de Barros e seguindo até a Avenida Antonio Nhoato, numa extensão de 710,00 metros de comprimento por 24,00 metros de largura, totalizando uma área de 17.050,19 metros quadrados, confrontando com as áreas de preservação permanente marginais ao Córrego do Embira;

II - abertura e construção de via pública, em direção à Rua Augusto Catelan, em linha reta, partindo da avenida projetada, numa extensão de 120,00 metros de comprimento por 15,00 metros de largura, totalizando 1.834,95 metros quadrados.

Art. 2º - Para a execução das obras descritas pelo artigo anterior, o Executivo fica autorizado:-

I - a utilizar a área de 1.364,76 metros quadrados, sem benfeitorias, que integra o patrimônio municipal a título de área institucional, do Loteamento Jorge Ignácio dos Santos, objeto da matrícula, nº 12.621, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, e que obedece à seguinte descrição e confrontações, conforme memorial descritivo que passa a integrar a presente Lei:

“O marco inicial considerado está situado na linha divisória das terras desta área, terras da área a ser urbanizada da matrícula nº 17.726, de propriedade de Juarez Ferreira Lemes e terras da área a ser urbanizada da matrícula nº 2.012, de propriedade de Luiza Aparecida Pião Vicentino e Outros;

daí, segue confrontando com a área a ser urbanizada da matrícula nº 17.726, de propriedade de Juarez Ferreira Lemes, com o azimute de 145°51'20" numa distância de 46,02 metros; daí, segue confrontando com terras da matrícula nº 17.726, de propriedade de Juarez Ferreira Lemes, com uma distância em curva de 13,58 metros; daí, segue confrontando com a Rua Ademar de Barros com o azimute de 216°49'15" numa distância de 36,25 metros; daí, segue confrontando com a Área de Preservação Permanente da matrícula nº 12.621, da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, com uma distância em curva de 5,21 metros, continua com outra distância em curva de 39,23 metros e com azimute de 339°58'32" numa distância de 21,09 metros; daí, segue confrontando com a área a ser urbanizada da matrícula nº 2012, de propriedade de Luiza Aparecida Pião Vicentino e Outros, com azimute de 34°28'47" numa distância de 16,72 metros até o marco inicial considerado, finalizando a presente descrição planimétrica e totalizando uma área de 1.364,76 m²".

II - a utilizar a área de 1.783,70 metros quadrados, sem benfeitorias, que integra o patrimônio municipal, objeto de parte da matrícula, nº 6.205, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, e que obedece à seguinte descrição e confrontações, conforme memorial descritivo que passa a integrar a presente Lei:

"O marco inicial considerado está situado na linha divisória das terras desta área, terras da área a ser urbanizada da matrícula nº 24.757, de propriedade de Hélio de Estéfano Júnior e Outros, e a Avenida Antonio Nhoato; daí, segue confrontando com a área a ser urbanizada da matrícula, nº 24.757, de propriedade de Hélio de Estéfano Júnior e Outros, com o azimute de 129°13'22", numa distância de 111,40 metros; daí, segue confrontando com a Área de Preservação Permanente da matrícula, nº 6.025, da Prefeitura Municipal, com azimute de 294°05'15" - 115,57 metros e uma distância em curva de 10,52 metros; daí, segue confrontando com a Avenida Antonio Nhoato com os seguintes azimutes e distâncias: 47°07'42" - 19,47 metros e 51°41'39" - 18,66 metros até o marco inicial considerado, finalizando a presente descrição planimétrica e totalizando uma área de 1.783,70 m²".

III - a adquirir, inclusive através de doação com encargos, as demais áreas que se fizerem necessárias à construção das vias públicas previstas pelo plano de urbanização aprovado por esta Lei.

Parágrafo Único - O Executivo fica autorizado, para os fins do disposto no inciso III deste artigo:

a)- a assumir, perante os doadores, os encargos de que as áreas recebidas em doação serão destinadas exclusivamente à construção das novas vias urbanas, bem como de que as referidas obras estarão concluídas no prazo de até 2 (dois) anos, a contar da aquisição das mesmas.

b)- a adquirir as demais áreas necessárias às obras, observadas as normas legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria, constante do orçamento municipal aprovado para o exercício financeiro de 2012.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
“João Felix de Mendonça”, aos nove dias do mês de Dezembro de dois mil e onze.**

**PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS
Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI, Nº 047/2011
JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Visa a presente proposição, obter desse encorpado Legislativo a aprovação do plano de urbanização da área localizada entre a Rua Ademar de Barros e a Avenida Antonio Nhoato, no entorno do Córrego Embira, nesta cidade de José Bonifácio, compreendendo, além da infraestrutura urbana, as seguintes obras a serem executadas pelo Executivo: I - abertura e construção de avenida, a partir da Rua Ademar de Barros e seguindo até a Avenida Antonio Nhoato, numa extensão de 710,00 metros de comprimento por 24,00 metros de largura, totalizando uma área de 17.050,19 metros quadrados, confrontando com as áreas de preservação permanente marginais ao Córrego do Embira; e II - abertura e construção de via pública, em direção à Rua Augusto Catelan, em linha reta, partindo da avenida projetada, numa extensão de 120,00 metros de comprimento por 15,00 metros de largura, totalizando 1.834,95 metros quadrados.

Obter também a providencial autorização para a utilização das áreas que especifica, bem como adquirir outras por doação com encargos à construção das vias públicas, assumindo, inclusive perante os doadores, os encargos de que as áreas recebidas em doação serão destinadas exclusivamente à construção das novas vias urbanas, bem como de que as referidas obras estarão concluídas em até 2 (dois) anos, a contar da aquisição das mesmas, e ainda, adquirir as demais áreas necessárias às respectivas obras, observadas às normas legais aplicáveis à espécie.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação do Plenário dessa Augusta Casa de Leis, confiantes em um parecer favorável.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio-SP,
Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos nove dias do mês de
Dezembro de dois mil e onze.

PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS
Prefeito Municipal.